

Portaria nº 055, de 02 de março de 2022.

*“Concede aposentadoria por invalidez com proventos integrais ao servidor **Wilmar da Cunha Abreu**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2021035315,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aposentadoria por invalidez com proventos integrais ao servidor **WILMAR DA CUNHA ABREU**, CPF 585.152.751-04, matrícula 8188, do cargo de **Auxiliar de Serviços e Recuperação de Vias Públicas, classe/referência P1401A116**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com fundamento no art. 17 § 1º, da Lei Municipal 3.598/2013.

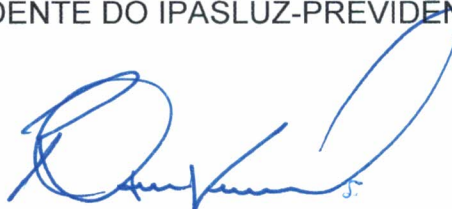
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 17.553,60 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) e os proventos mensais em **R\$ 1.462,80 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, correspondentes à totalidade da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, especialmente o inciso II, do art. 2º, da Instrução Normativa / SPPS/MPS 01/2012, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.045,00
Quinquênio (5% x 2)	R\$ 104,50
Quinquênio adquirido (7% x 2)	R\$ 146,30
Complemento Salário Mínimo	R\$ 167,00
Total	R\$ 1.462,80

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal 3.598/2013, com fundamento nas regras advindas com a EC 70//2012, art. 6º - A, parágrafo único e 7º da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente